



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

Referente Edital de Pregão Presencial Nº 24/2020

BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa nº 134, 1º andar, Centro, Criciúma/SC, vem, mui respeitosamente à elevada presença de Vossa Senhoria, requisitar **ESCLARECIMENTOS** aos termos do edital:

I. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste pedido de esclarecimentos, dado que a sessão pública está prevista para **23/06/2020**, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 2 (dois) dias úteis previsto no artigo 41, §2.º da lei 8666/1993.:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



II. DÚVIDAS QUANTO AO TEXTO EDITALÍCIO

a) **Dúvidas quanto ao item 1.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS INICIAIS COM DATA CENTER**

O item 1.3. *MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS INICIAIS COM DATA CENTER* descreve detalhadamente uma estrutura de Data Center que as proponentes deverão considerar em suas Propostas de Preço. Isto posto, **questiona-se:**

- Quais são as variáveis que a entidade utilizou para determinar essa configuração mínima?
- Foi considerado o atual sistema de gestão do Município ou sua arquitetura no cálculo do Data Center?
- Foram considerados nesse cálculo a utilização de servidores escaláveis de maneira automática e por demanda?
- Os recursos deverão ser fixos ou variáveis (escalonáveis) de acordo com o uso?
- Qual o histórico de utilização destes recursos na entidade?
- O cálculo para os recursos de Data Center considerou eventuais falhas lógicas ou na arquitetura de software que possam ocasionar consumo excessivo de hardware de servidor?
- Que tipo de compensação financeira a Prefeitura teria, caso a capacidade de processamento fosse utilizada para outras finalidades?
- Se a empresa possuir ambiente mais avançado, com escalabilidade automática, ela pode cotar com valor zerado?

c) **Somatório incorreto de valores**

Avaliando o Edital, podemos constatar que aparentemente houve um erro de somatória do Subtotal Item 3, Subtotal Item 5, Subtotal Item 6, Subtotal Item 9 e Subtotal Item 10.

Assim, **questiona-se**, **haverá ajuste do Edital para correção destes itens?**

Assim, objetivando a ampla participação de interessados, inclusive o desta empresa, o esclarecimento seria muito bem vindo.



III. DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, aguardamos respeitosamente Vossa manifestação acerca das dúvidas e questionamentos levantados no prazo de 24 horas a partir do pedido deste pedido de esclarecimentos.

São estes os exatos termos em que pede, aguarda e confia no deferimento.

Rio do Sul, 17 de Junho de 2020.

Valcemir Campos Ponciano
Gerente de Filial
RG: 3.377.774 SSP/SC
CPF: 951.016.409-72
Betha Sistemas Ltda.